



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 459/2016

“Requer informações ao executivo, sobre a melhoria das condições de trabalho dos profissionais do serviço social, seguindo os parâmetros previstos por resoluções do Conselho Federal de Serviço Social e do Conselho Regional de Serviços Sociais de São Paulo, e o devido ajuste salarial”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
02 JUN 2016
1242

Assinatura

REQUEIRO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental, que seja a presente propositura encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Jaci Tadeu, através dos seus órgãos competentes, para que informe se consta algum plano, ou medida que melhore as condições de trabalho dos profissionais do serviço social, seguindo os parâmetros previstos por resoluções do Conselho Federal de Serviço Social e do Conselho Regional de Serviços Sociais de São Paulo, e o devido ajuste salarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Como resolve o CNS – Conselho Nacional de Saúde, através da resolução 218/97, que reconheceu a imprescindibilidade das ações realizadas por diversos profissionais que laboram com a saúde, ampliando a concepção de saúde e a integralidade da atenção, reconhecendo como profissionais de saúde de nível superior 13 categorias, dentre elas, os assistentes sociais, ainda confere a caracterização como profissional de saúde a qual deve atender aos dispositivos legais de seus respectivos conselhos de categoria.

A Constituição da República Federativa do Brasil, conhecida como a constituição Cidadã, promulgada em 1988, com seu escopo social, trouxe a saúde como um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos, garantindo o acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A saúde deve se dar na perspectiva interdisciplinar a fim de garantir a atenção a todas as necessidades da população, mediando-se entre o binômio interesse e a prestação do serviço. Atribui-se ao assistente social, enquanto funções ligadas a da saúde, a intervenção junto a fenômenos socioculturais e econômicos para potencializar a eficácia dos programas de prestação de serviços de saúde nos níveis de promoção, proteção e recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

A prática profissional do assistente social contribui para o atendimento das demandas imediatas da população, facilitando o acesso às informações e as ações educativas, prestando auxílio aos usuários. O controle social provido por este profissional é imprescindível, embasado no seu compromisso ético-político, que foca suas atividades para a viabilização da participação popular, a democratização das instituições e o fortalecimento das políticas públicas de saúde e a ampliação dos direitos sociais.

Considerando que a resolução 493/06 da CFESS (Conselho Federal de Assistência Social), regulamenta as condições essenciais obrigatórias para o atendimento do Serviço Social, preconizando recursos que garantam a privacidade do usuário, local adequado para alocação de arquivos e materiais de forma sigilosa, o artigo 3º expressamente define que o atendimento deve ser respeitado a portas fechadas, garantindo o sigilo e o art. 4º ressalta o caráter reservado do material produzido no atendimento e restringe seu acesso apenas aos assistentes sociais.

Profissionais informam que estas normas não estão sendo respeitadas, em geral dividem a sala com outros profissionais, colocando em risco o sigilo e inviabilizando um bom atendimento, pois o usuário pela situação, não consegue ter um bom diálogo, e as informações não têm o sigilo adequado, pois os equipamentos eletrônicos, os arquivos físicos e armários são compartilhados.

A troca de nomenclatura como dita as normas do CNS e do CFESS aos profissionais de assistência que trabalham diretamente com a saúde, não é apenas um nome, é uma forma de garantir a esse profissional o livre exercício e defesa dos usuários, pois não estarão à mercê e ameaças de realocações, ficando restrito a permanecer com a característica de profissional de saúde, enquanto viger o vínculo.

Vale ressaltar que os profissionais não gozam de qualquer incentivo ou plano de carreira, portanto deve se estabelecer a esses profissionais incentivos, de assiduidade, ou gratificação pelo nível superior,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

requisito que todo profissional da área deve ter, ou outra política que viabilize uma gratificação, bem como a correção dos valores pagos por hora, não há nenhum reajuste estipulado, nem mesmo o do salário mínimo.

Considerando ainda, a insalubridade paga hoje tem sua base de cálculo 10%, gerando um valor atualizado hoje de R\$88,00 (oitenta e oito reais), valor baixo, visto a exposição dos profissionais com as mais diversas situações e pacientes, se fazendo necessário a majoração para 20% visto que estão alocadas em ambulatórios e locais de pronto atendimento.

Importante ressaltar que é uma categoria organizada, e o presente instrumento remetem aos anseios da categoria bem como suas reivindicações.

Em virtude dessas considerações, a luz das informações contidas na justificativa, peço a compressão dos nobres vereadores desta casa legislativa, que aprove a presente, e com a máxima urgência sejam prestadas as informações ora solicitadas.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, aos 01 de Junho de 2016.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador Bolor – PSD